



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de procedimento de contratação direta de grupo de apoio (01 porteiro, 01 representante do bloco D, 04 de apoio e 04 auxiliares de limpeza) tendo como objeto a prestação de serviços de suporte ao processo seletivo para estagiários de nível de Graduação e Pós-Graduação no dia 09 de outubro de 2022.

A descrição da solicitação está elencada na solicitação de contratação pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP (evento nº 1300680), conforme demonstrado abaixo:

""Prestação de serviço para o dia da aplicação das provas relativas ao Processo Seletivo para estagiários de Nível de Graduação e Pós-Graduação do Poder Judiciário do Estado do Acre, visando cooperar com a abertura, limpeza e manutenção das atividades necessárias para o dia do certame.""

Após pesquisa de mercado para levantamento dos custos para realização dos serviços, constatou-se se tratar de contratação de pequena monta, podendo a despesa ser executada diretamente por dispensa de licitação.

Assim, conforme se verifica no artigo 24 da Lei 8666/93 a dispensa de licitação poderá se dá em razão de:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Devido a esta questão impreterível, fora consultado quem oferece qualitativamente os respectivos serviços solicitados por este Tribunal de Justiça, demonstrando total interesse na contratação e apresentaram com prestreza as certidões de regularidade fiscal e trabalhista - **Pessoas Físicas (Valcirlei de Lima Silva, Monique Dantas Pontes, Raphael Pereira de Oliveira, Emily Cristina Araújo de Souza da Silva, Mariana Silva Cavalcante, Elves Costa, Raissa Melo de Albuquerque, Maria Rosa da Silva, Raquel Pires Morais e Elemilda Mesquita)** ao custo total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, conforme demonstrado no mapa de preços atualizado, id 1302604, o valor da contratação está compatível com os preços de mercado.

Ademais, a dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa

pública, uma vez que trata-se de contratação de aquisição de pequeno vulto essenciais ao cumprimento de obrigações do Tribunal do Justiça do Acre.

A justificativa do preço provém da Proposta referente ao primeiro colocado que demonstrou os preços apresentados encontram-se em total compatibilidade com os praticados no mercado somado a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para contratação.

É o relato desta GECON.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 06/10/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1302683** e o código CRC **5B72A77D**.